



## ORDEM INTERNA Nº 4/2018

## **DE 29 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006 e, considerando a busca pela eficiência e otimização da carteira de pedidos de patentes e das patentes concedidas ao CETEM resolve:

Art 1º Os pedidos de patentes de titularidade do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, sem carta patente concedida e data de depósito igual ou superior a 10 anos, serão analisados pela equipe do NIT, tendo como base critérios previamente estabelecidos em consonância com a estratégica institucional de gestão de propriedade intelectual, com o objetivo de transferência da titularidade para os(s) inventor(es) ou para a(s) instituição(ões) co-titular(es), ou mesmo para descontinuidade do processo de análise junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

Parágrafo Único. Os critérios citados no Art. 1º são:

- I -Os pedidos de patente com exigências do INPI não atendidas;
- II -Nível de maturidade tecnológica igual ou inferior a 4 de acordo com a classificação TRL (Technology Readness Level Definittions), conforme anexo 1;
- III -Os pedidos de patente com ausência de interesse de empresas do setor;

Art 2º As transferências de titularidade, bem como dos seus custos de manutenção junto ao INPI, ocorrerão mediante parecer de manifestação de interesse na titularidade por parte dos inventores ou das instituições co-titulares;

Art 5° A qualquer momento, o(s) inventor(es) do CETEM poderá(ão) solicitar a descontinuidade da manutenção dos pedidos de patente de sua autoria, devendo apresentar justificativa fundamentada para tal solicitação;

Art. 6º Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação.

## Fernando Antonio Freitas Lins Diretor

## Anexo 1

- Nível 1 Princípios Básicos: Pesquisa em bases documentais sobre o fenômeno; Identificação dos princípios físicos e químicos fundamentais que embasam tecnologia a ser desenvolvida.
- Nível 2 Conceito Técnico-Científico Definido: Identificação dos elementos básicos da tecnologia; Levantamento do estado da arte, incluindo pesquisa de anterioridade e prospecção tecnológicas realizadas; Estudos comprobatórios dos princípios básicos; Projeto de pesquisa dimensionado e orçado.
- Nível 3 Prova de Conceito: Validação dos conceitos básicos da tecnologia em testes na escala laboratorial; Identificação de pontos críticos e riscos do processo; Avaliação inicial de desempenho.
- Nível 4 Validação em Escala de laboratorial finalizada: Conclusão dos testes em escala de laboratório, Integração do sistema no laboratório, Identificação dos custos principais, Documentação do projeto conceitual finalizada.

- **Nível 5** Validação em Escala Piloto: Testes em escala piloto realizados, validados e resultados registrados; Relatório de Viabilidade técnica preliminar; Integração dos sistemas básicos com detalhamento dos testes nas condições representativas e checagem de aspectos de segurança.
- **Nível 6** Testes em Escala Protótipo: Detalhamento dos testes realizados em escala protótipo, incluindo demonstração de resultados e validação do projeto; Detalhamento do projeto do protótipo; Comprovação da viabilidade técnica e econômica do projeto; Projeto conceitual para planta em escala comercial completo.
- Nível 7 Teste de Campo (escala Semicomercial): Demonstração da validação em escala semicomercial; Detalhamento das alterações necessárias ao projeto; Definição dos parâmetros de limitação de custo; Demonstração da integração da escala semicomercial com o ambiente operacional.
- **Nível 8** Teste Operacional (Escala Comercial): Detalhamento do projeto pronto para produção em escala industrial; Sistema real qualificado em testes; Projeto rodando com custos dentro do limite aceitável de mercado.
- **Nível 9** Tecnologia Incorporada em operação: Atendimento dos requisitos dos clientes ou do mercado, validação do sistema comercial.

Fonte: Adaptado de Norma ISO 16290.2013



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Freitas Lins**, **Diretor do Centro de Tecnologia Mineral**, em 29/06/2018, às 15:54, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mctic.gov.br/verifica.html">http://sei.mctic.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **3110712** e o código CRC **01B0C9FB**.

**Referência:** Processo nº 01207.000002/2018-82 (CETEM)

SEI nº 3110712